



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
Nº. 81, 28 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 18, de 16 de agosto de 2023. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e especiais sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD
Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: A finalidade do presente projeto de lei decorre da necessidade de se realizar adequação da lei orçamentária, a fim de permitir a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em mais de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, ocasião em que se alocará o recurso em conformidade com a modalidade de aplicação das despesas a serem realizadas pela Administração Pública Municipal na consecução da finalidade pública

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer Nº. 356 do jurídico desta casa de Leis, as Comissões declaram o Projeto de Lei **INCONSTITUCIONAL**.

1) Torna irrelevante o sistema orçamentário adotado pelo Brasil, na medida em que o Poder Executivo poderá transmutar livremente o orçamento, quase que por completo, sem qualquer participação do Poder Legislativo.

2) Fere de morte a prerrogativa constitucional do Poder Legislativo de participar das políticas públicas, da realização do orçamento e de fiscalizar o Poder Executivo.

3) Afronta flagrantemente também o art. 167, V e VI, da CF, que prevê que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parecer 81/2023.

ARION AISLAN DE SOUSA – PL

Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB

Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT

Membro: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade